



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86

Rua Vitório Faccini, nº 493 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

LEI Nº 114/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação para desmembramento de lotes na área urbana do Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou, e eu RODINEI NUNES DO PRADO, Presidente do Legislativo, em conformidade com o Artigo 121 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Para a realização de desmembramento de lotes na área urbana da Sede do Município, os lotes deverão ter no mínimo **5,00 (cinco metros)** de testada e possuir uma área mínima de **125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)**.

Art. 2º- Não haverá recuo mínimo para construções.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 03 de Dezembro de 2010.

RODINEI NUNES DO PRADO
Presidente